



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 035/2.000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram legalmente conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 026/2.000,

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Chefia de Gabinete

2.02 Fundo Social de Solidariedade

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
13.6-3120.01-15.81.4872.021	Material de Consumo	3.000,00

3. Departamento de Administração e Finanças

3.01 Setor de Administração

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
17.8-3120.01-03.07.0212.003	Material de Consumo	20.000,00

4. Departamento de Educação e Cultura

4.01 Setor de Creches

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
37.2-3113.01-08.41.1852.008	Obrigações Patronais	2.000,00

4.03 Fundo Municipal de Educação

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
51.8-3111.01-08.42.1882.009	Pessoal Civil (Magistério)	86.000,00
53.4-3113.01-08.42.1882.009	Obrigações Patronais (Mag.)	25.000,00
55.0-3120.01-08.42.1882.009	Material de Consumo	15.000,00
59.2-4110.01-08.42.1881.014	Obras e Instalações	30.000,00
60.2-4120.01-08.42.1881.015	Equipam. e Mat. Permanente	10.000,00

4.04 Setor de Merenda Escolar

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
61.5-3113.01-08.42.1882.010	Pessoal Civil	11.000,00
62.8-3113.01-08.42.1882.010	Obrigações Patronais	3.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4.05 Setor de Esportes

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
67.3-3111.01-08.46.2242.011	Pessoal Civil	3.000,00
68.6-3113.01-08.46.2242.011	Obrigações Patronais	1.000,00
69.9-3120.01-08.46.2242.011	Material de Consumo	5.000,00
71.2-3132.01-08.46.2242.011	Outros Serv. e Encargos	15.000,00
72.5-4110.01-08.46.2241.017	Obras e Instalações	5.000,00

4.06 Setor de Difusão Cultural

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
74.1-3111.01-08.48.2472.023	Pessoal Civil	15.000,00
77.0-3132.01-08.48.2472.023	Outros Serv. e Encargos	5.000,00

5. Departamento de Saúde e Saneamento

5.01 Fundo Municipal de Saúde

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
80.6-3111.01-13.75.4282.012	Pessoal Civil	182.000,00
81.9-3113.01-13.75.4282.012	Obrigações Patronais	25.000,00
82.2-3120.01-13.75.4282.012	Material de Consumo	40.000,00

5.02 Setor de Assistência Social

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
88.0-3111.01-15.81.4862.013	Pessoal Civil	7.000,00
90.3-3120.01-15.81.4862.013	Material de Consumo	5.000,00

5.03 Setor de Saneamento

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
94.5-3120.01-13.76.4482.024	Material de Consumo	5.000,00

6. Departamento de Obras e Engenharia

6.01 Setor de Engenharia

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
97.4-3111.01-10.58.3232.014	Pessoal Civil	20.000,00
98.7-3113.01-10.58.3232.014	Obrigações Patronais	15.000,00

7. Departamento de Serviços Municipais

7.02 Setor de Vias Públicas

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
112.2-3111.01-10.60.3252.016	Pessoal Civil	30.000,00
113.5-3113.01-10.60.3252.016	Obrigações Patronais	15.000,00
114.8-3120.01-10.60.3252.016	Material de Consumo	20.000,00
116.4-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serv. e Encargos	40.000,00
117.7-4110.01-10.58.3231.022	Obras e Inst.-Inf. Est. Urb.	20.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.03 Setor de Transporte Coletivo

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
119.3-4110.01-16.88.5321.033	Obras e Instalações	30.000,00

7.04 Setor de Manutenção

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
121.6-3111.01-16.88.5402.018	Pessoal Civil	15.000,00

7.05 Setor de Estradas Municipais

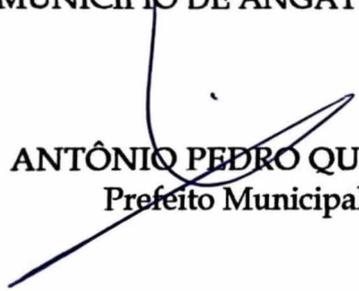
Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
125.8.3111.01-16.88.5342.018	Pessoal Civil	20.000,00

7.06 Setor de Abastecimento

Classificação Geral	Especificação	Valor - R\$
131.3-3111.01-04.16.0992.020	Pessoal Civil	25.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de agosto de 2.000


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária